

### Ata 57/2021

Aos oito dias do mês de fevereiro de 2021, às 16h ocorreu a plenária extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania do Idoso - CMDCI, por videoconferência pelo Skype através do link <https://join.skype.com/tZH8ALjdF8ZR> para tratarem da seguinte pauta:

- 5 1. Comissão de fiscalização: a) Emissão de atestados de pleno e regular funcionamento para ILPI's; 2. Ajustes no Termo de Referência 2020 para abertura de Edital utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos e Cidadania do Idoso de Novo Hamburgo. 3. Assuntos Gerais. A reunião teve a presença das seguintes conselheiras e conselheiros:
- 10 *Associação dos Moradores do Bairro Rondônia* – Loreni Maria Rosa Pereira (titular); *Grupo 3ª Juventude Irmã Joana Imelda Staudt* – Dilene Nunes Marzewski (titular); *Instituição de Amparo e Assistência ao Idoso - Lar São Vicente de Paula* - Kamile Sauthier (suplente); *Coordenadoria de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa* – Telmo José Silva (Titular); *Secretaria de Saúde* – Josiane Gisele Bressan (titular); *Secretaria de Cultura* – Maria Tânia Ledur e *Secretaria de Esporte e Lazer* – *Rafael Lopes* (titular) e *Secretaria de*
- 15 *Desenvolvimento Social* – Jéssica Lindemeyer (titular). Além dos conselheiros e conselheiras, estavam presentes Lucimara Azambuja, Rodrigo da Rocha Silva e Gabriela Pruch da Casa dos Conselhos e Fábio Flesch da Secretaria de Desenvolvimento Social. Justificaram ausência: *Coordenadoria de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa* - Patrícia Arrieche Ávila (suplente). Gabriela expôs a pauta aos presentes e a presidente Loreni Maria
- 20 Rosa Pereira deu início a plenária agradecendo a presença de todos e informando, com pesar, o falecimento da conselheira Glacira Eli Santos da Silva. A presidente ressaltou a importante participação e contribuição da conselheira no CMDCI que sempre lutou pelos direitos das pessoas idosas. **Pauta 1. Comissão de fiscalização: a) Emissão de atestados de pleno e regular funcionamento para ILPI's:** O Parecer nº 19/2021 emitido
- 25 pela Comissão de Fiscalização foi compartilhado com todos. Loreni, em nome da Comissão, fala das dificuldades encontradas pela Comissão de Fiscalização em realizar as vistorias in loco nas ILPI's. O parecer é lido sendo ressaltado que a Comissão sugere a emissão de atestado de pleno e regular funcionamento de 90 dias para as ILPIs que possuem a documentação completa. Sugerem ainda que dentro dos 90 dias, a Comissão realize visitas
- 30 a que receberão atestados de pleno e regular funcionamento por 90 dias. A plenária aprovou o parecer apresentado e a emissão dos atestados às seguintes ILPIs: a) BASEGGIO & JOVIANO LTDA – ME CNPJ: 21.783.615/0001-01; b) IVONE TEREZINHA DE SOUZA – ME CNPJ: 21.050.186/0001-63; c) RECANTO DA FIGUEIRA LAR DE IDOSOS LTDA CNPJ: 22.388.929/0001-72; d) BENVENUTO LAR PARA IDOSOS EIRELI – ME CNPJ:
- 35 15.509.559/0001-19; e) 3º IDADE BELLA VIDA INSTITUIÇÃO DE ALOJAMENTO PARA IDOSOS LTDA CNPJ: 32.814.066/0001-01; f) LAR DO IDOSO BEM VIVER LTDA – ME

CNPJ: 19.827.784/0001-54; **2. Ajustes no Termo de Referência 2020 para abertura de Edital utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos e Cidadania do Idoso de Novo Hamburgo:** A Diretoria de Compras e Licitação da PMNH solicitou ajustes no termo de referência do edital com valor de R\$100.000,00 (cem mil reais). Tais ajustes, em anexo, foram realizados pela Junta Administrativa e apresentados à plenária que aprovou por unanimidade. Os demais itens do edital permanecem conforme aprovado na Resolução 30/2020 do CMDCI. **3. Assuntos Gerais:** Não houve assuntos gerais. Nada mais havendo a tratar, eu Gabriela Pruch encerro a presente ata que após aprovada será assinada por mim, pelo secretário Telmo José Silva e pela presidente Loreni Maria Rosa Pereira.

Anexo da ata 57/2021

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA TERMO DE COLABORAÇÃO 2020**

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS E CIDADANIA DO IDOSO NOVO HAMBURGO**

50

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E CIDADANIA DO IDOSO - CMDCI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.373/2011, de 19 de dezembro de 2011 (dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania do Idoso) e na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso),

55

**CONSIDERANDO**

(...)

60

**4.3.** Admitir-se-á o envio das propostas e documentos por correio, caso este em que a Administração não se responsabiliza por seu recebimento intempestivo, ou sua entrega diretamente no Setor de Marco Regulatório, sito à Rua Guia Lopes, nº 4201, 8º andar do Centro Administrativo Leopoldo Petry, Bairro Canudos, Município de Novo Hamburgo, em dias de expediente e durante o horário de expediente vigente à época do certame, horário este que poderá ser alterado mediante Decreto Municipal.

65

**4.4.** As propostas e os documentos deverão ser entregues em envelopes lacrados e **obrigatoriamente identificados** com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 39/2020

**ENVELOPE DE PROPOSTA**

Nome da Proponente:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone para contato:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 39/2020

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS**

Nome da Proponente:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone para contato:

70

10

75 **4.5.** O envelope de propostas deverá conter:

**I.** Proposta escrita, apresentada em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, no formato A4, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do **Anexo III** deste edital, contemplando:

**a)** a indicação do objeto da parceria;

**b)** a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

**c)** as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

80 **d)** os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

**e)** o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso.

**II.** Plano de trabalho preenchido conforme modelo constante no **Anexo II** deste edital.

85 **4.6** O envelope de documentos deverá conter:

**I.** Documentação exigida no art. 19 do Decreto Municipal nº 8.783/2019;

**II.** Documentação exigida no art. 29 do Decreto Municipal nº 8.783/2019;

**4.7** A não apresentação da documentação exigida na forma e conteúdo expressos nas subcláusulas 4.5 e 4.6 implicará na desclassificação da OSC do certame, nos termos do *caput* art. 20 do Decreto Municipal nº 8.783/2019.

## 90 **6) DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:**

Fica instituída a **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, nomeada no Decreto Municipal **9.351/2020** com o objetivo de processar e julgar o chamamento público. Nos termos do artigo 15, § 7º, do Decreto 8.783/2019, o Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania do Idoso, conforme a **Plenária Ordinária** realizada no **dia 19 de agosto de 2020**, decidiu por indicar como membros para compor a

95 Comissão de Seleção os seguintes conselheiros:

- Loreni Maria Rosa Pereira;

- Telmo José Siva

## 100 **7) DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO E JULGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

7.1) A Comissão de Seleção, designada por portaria, responderá pela seleção e julgamento das propostas, que prevê as seguintes etapas:

105 I - abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no art. 19 do Decreto Municipal nº 8.783/2019;

II – após prazo de, no mínimo, três dias, revisão dos documentos que tiverem sido solicitados para adição ao envelope;

110 II - julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos.

7.2) Na análise dos projetos, a Comissão aplicará um sistema de pontuações de 0 (zero) a 2,00 (dois) pontos, elaborando uma planilha a ser apresentada na plenária de escolha do projeto a ser financiado.

115 7.3) Serão pontuados os seguintes itens:

**I – Quanto à adequação do projeto (exigido no mínimo 6 pontos)**

Proposta alinhada à linha de financiamento – 2 pontos

Consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas ao Idoso, em especial ao Estatuto do Idoso e aos Planos Temáticos que garantam os direitos do idoso – 1 ponto;

120 Justificativa com dados de vigilância socioassistencial e teóricos – 1 ponto

Objetivos bem definidos e factíveis, coerência interna e em conformidade com o Estatuto da entidade – 1 ponto

Viabilidade orçamentária – 1 ponto

Equipe técnica /infraestrutura – 1 ponto

125 Indicação expressa dos meios de verificação – 2 pontos

Indicadores de sustentabilidade – 1 ponto

**II – Quanto ao público-alvo (exigido no mínimo 2 pontos):**

1. (...)